

LEI nº 2.874, de 8 de janeiro de 2002

(DODF de 09.01.2002)

Cria na estrutura administrativa do Distrito Federal às gerências vinculadas Administrações Regionais que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas na estrutura administrativa do Distrito Federal as seguintes gerências:

I - vinculadas à Administração Regional do Gama:

- a) gerência do DVO;
- b) gerência do Engenho das Lages.

II - vinculada à Administração Regional de Samambaia:

- a) gerência da Expansão de Samambaia.

III - vinculada à Administração Regional de Sobradinho:

- a) gerência da Fercal.

Art. 2º A estrutura administrativa de cada gerência é a seguinte:

I - gerente;

II - chefe de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização;

III - chefe de Obras e Serviços Públicos;

IV - assistente.

Art. 3º Ficam criados dezesseis cargos comissionados de Gerente, DFG - 14; dezesseis cargos comissionados de Chefes de Aprovação, Licenciamentos e Fiscalização, DFG - 12; dezesseis cargos comissionados de Chefe de Obras e Serviços Públicos, DFG - 12; e dezesseis cargos comissionados de Assistente, DFA - 10.

Parágrafo único. Para que o serviço de apoio nas gerências criadas por esta Lei, deverá o Administrador Regional, ao qual se acha vinculada a gerência, lotar cinco servidores efetivos e comissionados para exercício nos locais a serem designados.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento das respectivas Administrações Regionais.

Art. 5º A Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais editará regimento com as competências das unidades orgânicas e atribuições dos cargos comissionados criados por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal